

Resposta ao Pedido de Esclarecimento

Pregão nº 02/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA

Trata-se de pedido esclarecimento formulado por “LETICIA LIMA”, junto à plataforma de licitação “www.bll.org.br”, na data de 12/06/2025, às 09h02min. A solicitante faz o seguinte pedido:

Favor esclarecer como seria a concomitância dos itens relevantes nos somatórios dos atestados, pois, como foi informado, h.2.4.3 Não haverá limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados, entende-se que no mesmo não há necessidade de concomitância, seria isso?

É o relatório.

Consoante as informações disponíveis, foi solicitado formalmente na plataforma de licitação esclarecimentos na data de 12/06/2025. A este respeito, assim prevê o preâmbulo do edital:

Pedidos de esclarecimentos e impugnações

As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro e disponibilizados aos interessados nos sites <https://cioeste.sp.gov.br/> e/ou www.bll.org.br.

Também será admitida a impugnação através de protocolo físico, na sede do CIOESTE, situada na Alameda Xingu, 350, Conj 1103/1104- Edifício ITOWER – 11º Andar – Alphaville Industrial - Barueri/SP e através do e-mail: licitacao@cioeste.sp.gov.br

Por sua vez, o item 15.1. do edital dispõe:

15.1. Os pedidos de ESCLARECIMENTOS referente ao edital, sobre incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser enviados ao Pregoeiro através do e-mail licitacao@cioeste.sp.gov.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão de abertura do certame.

Considerando que o pedido foi formulado aos 12/06/2025, e a data da sessão pública foi agendada aos 27/06/2025, o presente pedido é TEMPESTIVO.

Quanto ao mérito, o solicitante firmou um novo pedido de esclarecimento:

Questão 01: *Esclarecer como seria a concomitância dos itens relevantes nos somatórios dos atestados, pois, como foi informado, h.2.4.3 Não haverá limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados, entende-se que no mesmo não há necessidade de concomitância, seria isso?*

Resposta: Em atenção ao pedido de esclarecimento referente ao item “h.2.4.2” do Edital, que dispõe sobre a possibilidade de aceitação do somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica, desde que demonstrada a execução **concomitante** dos serviços, informamos que o termo “concomitância” será objeto de retificação, a fim de esclarecer seu significado e aplicação no contexto do certame.

A retificação será devidamente publicada nos meios oficiais de divulgação utilizados para esta licitação, nos próximos dias.

Ante todo o exposto, é o presente esclarecimento.

Barueri, na data da assinatura.

Murilo Marcelino Pereira
Pregoeiro